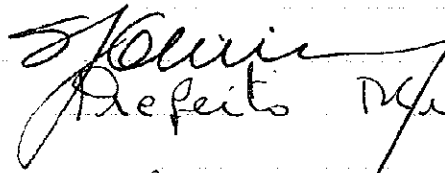


ART 20: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Itaiti, 23 de Outubro de 1958


Prefeito Municipal
Lei nº 101

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispor de 235 debêntures, no valor de CR. 235.000,00 emitidas pela Cia. Telefonica Nacional. -

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei
Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Itaiti, autorizado a fazer a venda das 235 (Duzentos e trinta e cinco) debêntures, no valor de CR. 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalizando CR. 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) emitidas pela Cia. Telefonica Nacional, ao portador, devendo a referida importância ser empregada no pagamento de débitos da Prefeitura.

Art 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Itaiti, 23 de Outubro de 1959.

Flávio
Prefeito Municipal

Lei no 102

Símbolo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a por em concessão pública duas casas de madeira com respectivos terrenos, de propriedade da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a por em concessão pública duas casas de madeira cobertas com telhas, em bom estado de conservação, com os respectivos terrenos, medindo 19 m. de frente para a Rua Rui Barbosa e 42 de frente para a Rua Nery, localizada na esquina, área de 798 m². e a outra com o terreno 19 m. de frente para a rua Rui Barbosa e 42 de frente para a quadra 25, área 798 m², também localizada na esquina -
- Art. 2º - Fica estabelecido o preço inicial de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para a casa e terrenos localizados na esquina da Rui Barbosa e Rua Nery, e de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para